



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

DECRETO Nº 081/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE PROTOCOLOS SANITÁRIOS PARA OS CANDIDATOS A ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020, NO MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA.”

O Prefeito Municipal de Olímpio Noronha, no uso das atribuições que lhe outorga a Lei Orgânica do Município, e

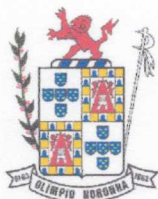
CONSIDERANDO a reunião da Vigilância Sanitária que aprovou protocolos sanitários para as Eleições Municipais 2020, no Município de Olímpio Noronha,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o município de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, seguirá os protocolos aprovados pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Covid 19.

PROTOCOLO SANITÁRIO: CANDIDATOS. O Comitê de Enfrentamento ao COVID 19 (SARS COV 2) da cidade de Olímpio Noronha, no uso de suas atribuições, define as seguintes normas e condutas que deverão ser adotadas para o funcionamento de CANDIDATOS, durante o período de PANDEMIA provocada pelo SARS COV-2, com a intenção de garantir a segurança de seus colaboradores, clientes e munícipes, frente ao risco de exposição ao vírus. Segue abaixo o protocolo que deverá ser seguido:

1. Contribuir para a normalidade do pleito, segurança do voto e liberdade democrática em observância ao cumprimento das medidas higienicossanitárias que minimizem os riscos à saúde pública durante todos os trâmites do processo eleitoral, principalmente, durante as Campanhas Eleitorais e no dia das Eleições Municipais de 2020.
2. Evitar o uso e o compartilhamento de informes publicitários impressos de fácil manuseio, como cartilhas, jornais, folders, santinhos, etc.
3. Investir em marketing digital (Campanhas através de aplicativos, redes sociais, etc.) em detrimento a uso de impressos e informes publicitários.
4. Evitar eventos que ocasionem grandes aglomerações de pessoas, como comício, caminhadas, carreatas, reuniões com grande número de pessoas.
5. Dar preferência às Campanhas Eleitorais através do Rádio e marketing digital, conforme permitido por lei, por meio do uso da propaganda gratuita e devidamente autorizada, evitando o contato direto e próximo com eleitor.
6. Recomenda-se que se evitem contato físico entre as pessoas (beijo, abraço, aperto de mão, etc.) durante a Campanha Eleitoral e toda a realização do pleito eleitoral.



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha *Estado de Minas Gerais*

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

7. Realizar reuniões presenciais somente com obediência da regra de ocupação da área de 4m² por pessoas, fazendo uso correto da máscara e da higienização das mãos por todos os participantes.
8. Reduzir o fluxo e permanência de pessoas dentro do comitê ou locais de reunião para uma ocupação de 2 metros por pessoa (Exemplo: área livre de 32m² / 4m² = 8 pessoas no máximo). Caso não seja possível o distanciamento mínimo exigido, utilizar barreiras físicas entre as estações de trabalho e/ou a implementação temporária de rodízio de pessoas.
9. Se possível, o candidato deve comparecer sozinho ao local de votação. Evitar levar acompanhantes.
10. Utilizar espaços amplos e abertos para contato com a imprensa e produção de entrevistas e outras gravações.
11. Disponibilizar lavatórios e/ou álcool em gel 70% em locais de eventos presenciais.
12. Orientar filiados com mais de 60 anos ou outros fatores de risco a evitar o comparecimento a atividades presenciais.
13. Evitar designar como fiscais de partido pessoas com mais de 60 anos ou com outros fatores de risco para a COVID-19.

PROTOCOLO SANITÁRIO: TRANSPORTE ELEITORAL. O Comitê de Enfrentamento ao COVID 19 (SARS COV 2) da cidade de Olímpio Noronha, no uso de suas atribuições, define as seguintes normas e condutas que deverão ser adotadas para o funcionamento de TRANSPORTE ELEITORAL, durante o período de PANDEMIA provocada pelo SARS COV-2, com a intenção de garantir a segurança de seus colaboradores, clientes e munícipes, frente ao risco de exposição ao vírus. Segue abaixo o protocolo que deverá ser seguido:

1. Sempre usar máscaras durante os deslocamentos.
2. Deve ser fornecido álcool 70% aos eleitores e motorista na entrada e saída do transporte para a correta higienização das mãos.
3. Os carros com ocupação de 5 (cinco) lugares, conduzir no máximo 4 (quatro) pessoas, incluindo o motorista.
4. A higienização de veículos e equipamentos deve ser feita, no mínimo, a cada turno, com produtos indicados pelos órgãos de saúde como eficazes na eliminação do vírus nas diversas superfícies de contato.
5. Os veículos devem ser totalmente lavados a cada 24h (interna e externamente), sendo que os pontos de maior contato dos passageiros (corrimãos, balaústres, pega-mãos, roleta e pontos de apoio nos assentos) devem ser higienizados pelo menos duas vezes ao dia.
6. As janelas do veículo devem ser mantidas abertas, resguardados os limites de segurança.
7. No caso de ônibus, microônibus ou van, a lotação/quantidade de eleitores transportados será reduzida de maneira a assegurar a distância mínima necessária permitida através de alterações nos bancos disponibilizados ou utilização de bancos vazios entre os eleitores em bancos conjugados, remoção/isolamento de um

e

J. L. S. P.



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

assento em cada leira, de forma cruzada, para evitar contágio por contato físico, garantindo, assim, o distanciamento entre as pessoas. Reduzir em 50% a capacidade de lotação do veículo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG, 01 de outubro de 2020.


Carlos Alberto de Castro Pereira
Prefeito Municipal


Wellington Rocha de Oliveira
Gerente Departamento de Saúde